Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Av. Dr. Anysio Chaves, 1001 CEP - 68030-290
CNPJ nº 10.219.202/0001-82 SANTARÉM PA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Aprovado em única Discussão
Por: unanimidade
Plenário 27/03/19

Câmara Municipal de Santarém
Alaércio Magalhães Cardoso
1° Secretário

GABINETE DO VEREADOR DELEGADO JARDEL – PODEMOS

MOÇÃO DE APLAUSOS N°. 071 /2019.

Senhor Presidente,

O membro deste Poder, signatário da presente manifestação, apoiado no Regimento Interno da Casa, Art. 57.V, requer que, após os trâmites regimentais e aprovação do douto Plenário, seja consignado **VOTOS DE APLAUSOS**, em nome da população santarena que aqui representamos, referente a realização do **PROJETO SOCIAL, denominado "ESCOLA DA VIDA", que oferece as crianças e adolescentes apoio para a formação do cidadão.**

Senhora e senhores Vereadores,

O **Projeto Escola da Vida** é um programa de Responsabilidade Social do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, que tem como intuito oferecer as crianças informações, orientações, treinamento, educação e base de apoio para a formação do cidadão. O programa possui foco em diversas instruções para formação do cidadão, tais como: Noções básicas de primeiros socorros, educação física, ética e cidadania, prevenção e combate ao uso de drogas, higiene pessoal e coletiva, cuidados com a saúde bucal, educação ambiental, ordem unida, noções de prevenção a incêndios, nós e amarrações, educação no trânsito, palestras diversas, entre outros.

Dessa forma, o Corpo de Bombeiros Militar contribui com a sociedade na formação básica do cidadão inserido na política social do Governo do Estado por meio do PROPAZ, e consequentemente com o Estado do Pará para a melhoria da qualidade de vida de todas as pessoas.

O **Projeto Escola da Vida** é um trabalho de responsabilidade social desenvolvido pelo CBMPA há 25 anos com base no Estatuto da Criança e do Adolescente e no plano estadual de Segurança Pública para criança e o adolescente, aprovado pela Resolução nº026/01 – CONSEP de 03/04/01 e de 13/07/90, que estabelece que a política de atendimento aos direitos de criança e do adolescente deve ser feita "***por um conjunto articulado de ações Governamentais e não Governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios***".

Que desta decisão seja dado conhecimento ao Comando do Corpo de Bombeiro/ Santarém e Estadual.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Santarém, em de março de 2019.

DELEGADO JARDEL
Vereador – PODEMOS